Ref. INEXIGIBILIDADE nº 006 /2017

CONTRATO DE SERVIÇO nº IN 006/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CPNJ: 15.753.525/0001-75, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – BENEDITINOS, Estado do Piauí, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88, e do outro lado, a FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CPNJ:15.753.525/0001-75, com endereço na Rua Olavo Bilac, nº1759, Sala 07, Centro, CEP 64.001-280, cidade de Teresina, estado do Piauí, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Especializada, de natureza singular, visando a assessoria tributaria, acompanhamento e monitoramento das GIVA's (Guia de Informação do Valor Adicionado) e DIEFs (Documento de Informações Econômico Fiscais) para definição dos índices do ICMS junto à Secretaria da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí para os Exercícios 2017 e 2018, bem como Consultoria nos tributos e taxas de competência municipal e outras atividades correlatas de ordem tributária para o município de Beneditinos-PI, conforme as especificações e detalhamentos consignados na proposta e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições da Inexigibilidade **de nº006/2016**, cujo resultado foi homologado em 15/03/2017, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes do Art. 25, caput c/c Art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do orçamento municipal de 2017, tendo como fonte de recursos: RECURSOS PRÓPRIOS (FPM, ICMS E OUTROS), com valor previsto de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – pagará à *CONTRATADA*, pela execução do serviço, os preços integrantes da proposta aprovada. A CONTRATADA deverá prestar o serviço ao Município de Beneditinos, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – pagamento será efetuado mensalmente no período de 10 (dez) meses, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Inexigibilidade e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo de execução dos serviços será de 10 meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto neste processo de inexigibilidade nº 006/2017, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal, Estadual.
IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.
V – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante de execução do contrato.
VII – Despesas com locomoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Inexigibilidade de nº 006/2017, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Inexigibilidade de nº006/2017.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará, a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim devolver os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo da Inexigibilidade de nº006/2017 e Proposta apresentada pela CONTRATADA que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) Os pares elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos – PI, 15 de Março de 2017

Jullyvan Mendes de Mesquita
-Prefeito Municipal-

FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPNJ 15.753.525/0001-75
Contratada

TESTEMUNHA 01
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02
C.P.F. nº

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Licitante: FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CPNJ 15.753.525/0001-75.

Objeto– Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributaria para o município de Beneditinos-PI, as especificações e detalhamentos consignados na proposta e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

Processo: Inexigibilidade n° 006/2017.

Prezado Senhor,

Pela presente fica autorizado a realizar do serviço objeto da Inexigibilidade em tela.

Beneditinos (PI), 15 de Março de 2017.

AUTORIZAMOS:

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ACIMA MENCIONADA.

FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPNJ 15.753.525/0001-75
Empresa Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO nº IN006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-CNPJ nº. 06.554.778/0001-29- **CONTRATADA**: **FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CPNJ 15.753.525/0001-75**- **DO OBJETO –** Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributaria para o município de Beneditinos-PI, conforme as especificações e detalhamentos consignados na proposta e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato - **DA DOTAÇÃO**: Recursos Próprios (FPM, ICMS e Outros) - **DO VALOR:** R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)-**DOS PRAZOS:** 10 meses -Beneditinos – PI, 15 de Março de 2017- Jullyvan Mendes de Mesquita-Prefeito Municipal